



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

DECRETO Nº 026, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**, no uso da atribuição que lhe confere os artigos 54, IV e VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de implementar mecanismos que proporcionem uma maior eficiência na gestão financeira do município de Alto Araguaia;

CONSIDERANDO que uma maior eficiência na gestão da máquina pública, será revertida e maiores investimentos na atividade fim, proporcionando o atendimento aos reais anseios do cidadão de Alto Araguaia;

CONSIDERANDO que no ano de 2017, o município de Alto Araguaia enfrentará uma considerável queda em sua arrecadação, consequência direta da queda do Índice de Participação do Município na divisão do ICMS, aferida nos anos de 2016 e 2015;

CONSIDERANDO que para a superação dos problemas gerados pela queda na arrecadação, torna-se imperiosa a adoção de medidas que elevem a austeridade na gestão dos recursos públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o regime especial de funcionamento administrativo do Poder Executivo Municipal de Alto Araguaia, compreendido entre as 11h00minhs e 17h00minhs, considerando o horário oficial do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Os servidores que desempenham funções administrativas, deverão seguir o horário de trabalho estabelecido no artigo anterior.

§ 1º Excetuam-se da disposição do *caput*, o servidor cuja jornada de trabalho possuir enquadramento no regime de 40 horas semanais.

§ 2º Durante o período matutino, as atividades administrativas serão desempenhadas em regime de expediente interno.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia – MT, 21 de março de 2017.

Gustavo de Melo Anicézio
Prefeito Municipal